



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2009, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – CNC.**

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Substituta Sra. **Genoseinia Maria da Silva Martins**, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 700 de 27 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2020, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.423.575/0001-76, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "B", nº 14 -15º ao 18º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. **José Roberto Tadros**, Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.040577/2008-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10/01/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI), Lei nº 8.245, de 18/10/91 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 334/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 06/2009, cujo objeto é a locação do imóvel situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, Brasília/DF, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/02/2023 a 05/02/2024, nos termos do artigo 62, § 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 51 da Lei 8.245/91 e no art. 5º da Portaria MEC nº 243, de 12 de fevereiro de 2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 976.456,22 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 11.717.474,64** (onze milhões, setecentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo resguardado o direito ao reajuste contratual conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 06/2009.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100/8250

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.10

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2023NE000053

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Genoseinia Maria da Silva Martins**

Presidente Substituta

---

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC

**José Roberto Tadros**

Presidente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Tadros, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Genoseinia M. da S. Martins, Presidente, Substituto(a)**, em 03/02/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Gretí de Oliveira Rocha, Testemunha**, em 03/02/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 03/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]